

LEI No. 1548/2014**DATA:** 15 DE AGOSTO DE 2014.**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas públicas:

I - Lote nº 0242-E (duzentos e quarenta e dois – “E”) com a área de 385,00 m², da Quadra nº 33, do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente das matrículas nº 49.134 e 49.164 do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Azimutes	Confrontações
Norte	27,50 m	AZ 65°08'12”	Lote nº 0242-D
Sul	27,50 m	AZ 245°08'12”	Lote nº 0242-F
Leste	14,00 m	AZ 155°08'12”	Lote nº 0242-G e a Rua das Dálias
Oeste	14,00 m	AZ 335°08'12”	Lote nº 0242-B

II - Lote nº 0242-F (duzentos e quarenta e dois – “F”) com a área de 385,00 m², da Quadra nº 33, do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente das matrículas nº 49.134 e 49.164 do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Azimutes	Confrontações
Norte	27,50 m	AZ 65°08'12”	Lote nº 0242-E
Sul	27,50 m	AZ 245°08'12”	Lote nº 0200 da Quadra nº 09
Leste	14,00 m	AZ 155°08'12”	Rua das Dálias
Oeste	14,00 m	AZ 335°08'12”	Lote nº 0242-C

III - Lote nº 03 da Quadra nº 10, com a área de 346,68 m², do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE NACIONAL, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente da matrícula nº 30.678 do Registro de Imóveis (2ª Circunscrição) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Rumos	Confrontações
Norte	21,60 m	SW66°09'02”NE	Lote nº 02
Sul	21,60 m	SW66°09'02”NE	Rua João Griggio
Leste	16,05 m	SE23°50'58”NW	Loteamento Res. Cruzeiro do Sul
Oeste	16,05 m	SE23°50'58”NW	Rua Alagoas

IV - Lote nº 01-A da Quadra nº 31, com a área de 6.375,19 m², do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL TARUMÃ, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente da matrícula nº 34.704 do Registro de Imóveis (2ª Circunscrição) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Roteiro: Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimuth AZ 156°09'13”, numa distância de 95,57 metros, confrontando com o Lote nº 01; deste ponto segue no azimuth AZ 201°47'13”, numa distância de 62,075 metros, confrontando com o Lote nº 02; deste ponto segue no azimuth AZ 243°17'45”, numa distância de 8,424 metros, confrontando com a Estrada Vicinal e esta com a Parte do Lote Rural nº 190; deste ponto segue no azimuth AZ 336°09'13”, numa distância de

139,396 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 190”F”; deste ponto segue no azimute AZ 66°09’13”, numa distância de 52,79 metros, confrontando com a Rua Rosalino Acordi; e finalmente, atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

Parágrafo único. As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bens ideais para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar, com HILÁRIO BENEDET, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.058.581/PR e do CPF/MF nº 197.770.439-53, casado com a Srª MARIA NANDI BENEDET, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.413.790/PR e do CPF/MF nº 006.010.519-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, permuta envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando a implantação da nova Escola Municipal Monteiro Lobato:

I - Áreas Desafetadas:

a) Lote nº 0242-E (duzentos e quarenta e dois – “E”) com a área de 385,00 m², da Quadra nº 33, do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente das matrículas nº 49.134 e 49.164 do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Azimutes	Confrontações
Norte	27,50 m	AZ 65°08’12”	Lote nº 0242-D
Sul	27,50 m	AZ 245°08’12”	Lote nº 0242-F
Leste	14,00 m	AZ 155°08’12”	Lote nº0242-G e a Rua das Dálias
Oeste	14,00 m	AZ 335°08’12”	Lote nº 0242-B

b) Lote nº 0242-F (duzentos e quarenta e dois – “F”) com a área de 385,00 m², da Quadra nº 33, do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente das matrículas nº 49.134 e 49.164 do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Azimutes	Confrontações
Norte	27,50 m	AZ 65°08’12”	Lote nº 0242-E
Sul	27,50 m	AZ 245°08’12”	Lote nº 0200 da Quadra nº 09
Leste	14,00 m	AZ 155°08’12”	Rua das Dálias
Oeste	14,00 m	AZ 335°08’12”	Lote nº 0242-C

c) Lote nº 03 da Quadra nº 10, com a área de 346,68 m², do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE NACIONAL, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente da matrícula nº 30.678 do Registro de Imóveis (2ª Circunscrição) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Rumos	Confrontações
Norte	21,60 m	SW66°09’02”NE	Lote nº 02
Sul	21,60 m	SW66°09’02”NE	Rua João Griggio
Leste	16,05 m	SE23°50’58”NW	Loteamento Res.CruzeirodoSul
Oeste	16,05 m	SE23°50’58”NW	Rua Alagoas

d) Lote nº 01-A da Quadra nº 31, com a área de 6.375,19 m², do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL TARUMÃ, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, proveniente da matrícula nº 34.704 do Registro de Imóveis (2ª Circunscrição) de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

Roteiro: Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimute AZ 156°09'13", numa distância de 95,57 metros, confrontando com o Lote nº 01; deste ponto segue no azimute AZ 201°47'13", numa distância de 62,075 metros, confrontando com o Lote nº 02; deste ponto segue no azimute AZ 243°17'45", numa distância de 8,424 metros, confrontando com a Estrada Vicinal e esta com a Parte do Lote Rural nº 190; deste ponto segue no azimute AZ 336°09'13", numa distância de 139,396 metros, confrontando com a Parte do Lote nº 190"F"; deste ponto segue no azimute AZ 66°09'13", numa distância de 52,79 metros, confrontando com a Rua Rosalino Acordi; e finalmente, atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

II – Imóvel a receber em permuta, Lote nº 305-J-1 (trezentos e cinco – “J” - um), da Gleba “A”, do Imóvel Iguaçu, com área de 6.375,00m² (seis mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no quadro urbano de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, a ser desmembrado da área total de 12.750,00m² (doze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculada sob o nº 65.329, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade de HILÁRIO BENEDET, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.058.581/PR e do CPF/MF nº 197.770.439-53, casado com a Sr^a MARIA NANDI BENEDET, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.413.790/PR e do CPF/MF nº 006.010.519-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Limites	Distâncias	Azimutes	Confrontações
Norte	100,665m	AZ 66°09'02"	Lote nº 305-K-2
Sul	100,665m	AZ 246°09'02"	Lote nº 305-G
Leste	63,329m	AZ 156°09'02"	Lote nº 305-J
Oeste	63,329m	AZ 336°09'02"	Rua Líbero Pasini

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 4º O Município de Santa Terezinha de Itaipu, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou, para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim, que também passa a compor a presente Lei, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

Parágrafo único. Ficam as partes dispensadas, nos termos do art. 282, II da Lei Complementar nº. 088, de 28 de dezembro de 2001, do recolhimento de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI, para a escrituração dos imóveis referidos no art. 2º, objeto da permuta.

Art. 5º A área de terreno constante do item II, do Artigo 2º, fica declarada de natureza institucional e como tal afetada ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR na sua totalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de agosto de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito